



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - P.E. Nº 044/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1596/2025. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 5401/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. DE V. REINALDO LTDA, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

Aos 14 de fevereiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **A. DE V. REINALDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22, sediada na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000, em Chapadinha-MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador da Carteira de Identidade nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais do Contrato Administrativo nº 004/2025, decorrente do aumento significativo dos preços dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, em razão de fatores supervenientes e imprevisíveis, conforme previsto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi protocolado pela **CONTRATADA** em 04/02/2025, fundamentado no aumento dos custos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, conforme demonstrado nos documentos anexos, incluindo notas fiscais de aquisição, relatórios de variação de preços e estudos de mercado.

2.2 A **CONTRATANTE**, após análise técnica e parecer favorável do órgão competente, reconheceu a necessidade de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

3.1 O novo valor total estimado do contrato, considerando a alteração no preço unitário, passa a ser de **R\$ 1.273.122,5 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, sujeito às quantidades efetivamente fornecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	P. UNIT. REAJUSTADO R\$	P. TOTAL R\$
9	CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA – dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Mínimo 500 gramas.	CHULETÃO	75.000	11,43	779.526,00
17	FRANGO COXA E SOBRECOXA – congelada embalagem plástica transparente contendo unidades de coxa e sobrecoxa, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AMERICANO	20.000	15,90	308.221,50
28	SELETA DE LEGUMES – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto.	QUERO	10.000	5,70	45.600,00
29	SUCO DE GARRAFA - os seguintes sabores (goiaba, caju, manga, acerola), 500 ml, com rendimento de 5 litros, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PALMERION	25.000	4,70	114.680,00




30	TEMPERO COMPLETO - em pote plástico de 01kg e 300g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega.	MARATÁ	4.000	4,08	16.320,00
31	VINAGRE DE ÁLCOOL – envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	GOTA	5.000	1,95	8.775,00

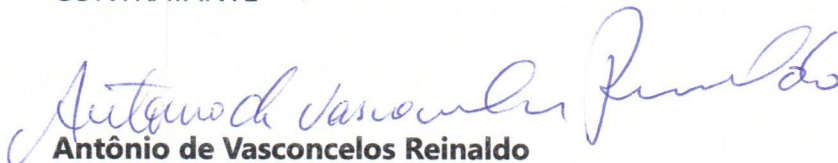
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Chapadinho - MA, 14 de fevereiro de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Antônio de Vasconcelos Reinaldo
A. DE V. REINALDO LTDA
CONTRATADA